



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8100

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 06 de Julho de 2022.

DE:

Anderson Delares - Secretário Municipal de Serviços Rodoviários;
Dione Junior Helfer – Secretário Municipal de Cultura;
Angela Regina Garcia Canepa - Secretária Municipal de Saúde;
Lizandra Cristina Boni – Secretária Municipal de Assistência Social;
Marcelo Felipe Schmitt - Secretário Municipal de Administração;
Marlise Diefembach - Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo;
Marli Salete Dieckel de Lima – Secretária Municipal de Educação;
Willian Fernando Kegler – Secretário Municipal de Agricultura.

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: _____ / 2022
SOLICITAÇÃO: 102 / 2022
PROCESSO(S): 203 / 2022
204 / 2022

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando Aquisição de aparelhos novos de telefonia móvel, smartphones destinado para todas as secretarias do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Mediante dispensa de processo licitatório. Conforme segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	15	SMARTPHONE NOVO com as seguintes Características: - Processador octa-core; - Mínimo de 128gb de memória interna; - Mínimo de 4gb de memória RAM; - Velocidade mínima do processador 2 GHz; - Resolução mínima de 1080 x 2400 pixel; - Resolução da Câmera mínima de 50 mp; - Sistema Operacional mínimo Android 11 ou miui 12; - Tamanho mínimo da Tela de 6.4; - Bateria mínima de 5000mah; - Garantia mínima de 12 meses. - Itens inclusos: Película de vidro e capinha de silicone. - Marca e modelo de referência: Xiaomi redmi 10c versão Global ou Samsung Galaxy A32.	R\$ 1.140,00	R\$ 17.100,00

O custo total estimado do objeto importa no valor aproximado de **R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).**

Cordialmente,

Anderson Delares
Anderson Delares
Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

0001



MUNICÍPIO DE PLANALT

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

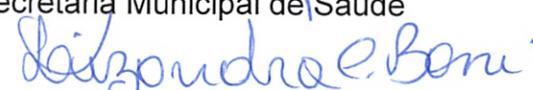
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

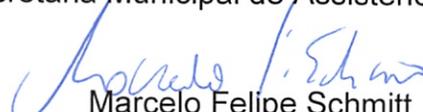
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

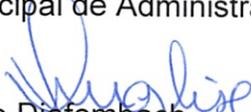


Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura


Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde


Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social


Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração


Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo


Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação


Willian Fernando Kegler
Secretário Municipal de Agricultura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de aparelhos novos de telefonia móvel, smartphones destinado para todas as secretarias do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Mediante dispensa de processo licitatório.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salette Dickel de Lima, Willian Fernando Kegler, Anderson Delares, Angela Regina Garcia Caneppa, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se pela necessidade na agilidade dos serviços prestados e a eficácia nos atendimentos a população, prezando pela clara comunicação entre as secretarias municipais, com intuito de utilizar em conjunto a rede de telefone fixo o aplicativo "WhatsApp" para envio rápido de mensagens e documentos;

4.2. A aquisição do referido objeto visa garantir o contato entre servidores e os usuários de serviços públicos, dando continuidade e fortalecendo os serviços prestados.

4.3. O valor do objeto foi definido pelo menor valor obtido, através de pesquisa na Internet, Banco de Preço, Contrato de outro município e de orçamentos de empresas distintas, sendo elas: PontoCap Informática e Internet LTDA; Rline Shop LTDA; Sandra Rosa Deparis Rambo; Clínica do Celular; Maiara Camila Novello e Itamar Mauri Muller ME;

4.4. Servidor responsável pela cotação de preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	15	SMARTPHONE NOVO com as seguintes Características: - Processador octa-core; - Mínimo de 128gb de memória interna; - Mínimo de 4gb de memória RAM; - Velocidade mínima do processador 2 GHz;	R\$ 1.140,00	R\$ 17.100,00

Willian
Marcelo

Anderson
Diane

Anderson
Kegler

0003

30/01/2018



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<ul style="list-style-type: none">- Resolução mínima de 1080 x 2400 pixel;- Resolução da Câmera mínima de 50 mp;- Sistema Operacional mínimo Android 11 ou miui 12;- Tamanho mínimo da Tela de 6.4; - Bateria mínima de 5000mah; - Garantia mínima de 12 meses.- Itens inclusos: Película de vidro e capinha de silicone.- Marca e modelo de referência: Xiaomi redmi 10c versão Global ou Samsung Galaxy A32.		
--	--	--	--

5.1. O valor para a aquisição é de **R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;
- Prazo para entrega dos objetos;
- Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

Willian *Mari* *Andressa* *Jose* *A. Louz* *30/11* 0004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário Municipal de Administração o servidor Marcelo Felipe Schmitt.

Planalto, 06 de Julho de 2022.


Anderson Delares

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

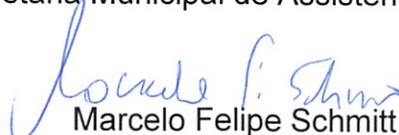

Dione Junior Helfer

Secretário Municipal de Cultura


Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde


Lizandra Cristina Boni

Secretária Municipal de Assistência Social


Marcelo Felipe Schmitt

Secretário Municipal de Administração


Marlise Diefembach

Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo


Marli Salete Dieckel de Lima

Secretária Municipal de Educação

William

30/07

0005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

William F. Kegler

Willian Fernando Kegler

Secretário Municipal de Agricultura

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: PontoCap Informática e Internet LTDA;

Empresa 02: Rline Shop LTDA;

Empresa 03: Sandra Rosa Deparis Rambo;

Empresa 04: Clinica do Celular;

Empresa 05: Maiara Camila Novello;

Empresa 06: Itamar Mauri Muller ME;

Banco de Preço.

Internet.

Contrato 505/2021 – Dispensa 076/2021 – Capanema PR.

QUANT.	PONTOCAP	RLINE	SANDRA	CLINICA DO CELULAR	MAIARA	ITAMAR	BANCO DE PREÇO	INTERNET	CONTRATO
15	R\$ 1.280,00	R\$ 1.970,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.140,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.732,00	R\$ 1.663,22	R\$ 1.449,99	R\$ 1.390,00
									TOTAL: R\$ 17.100,00

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Diego V. Ruckhaber

Licitação - Diego

De: Eduardo Navarro <eduardonavarro382@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 11:11
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Segue: orçamento de aparelhos celulares
Anexos: 20220705_105721.heic; 20220705_105702.heic



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Clínica do Celular

ENDEREÇO: Av. Rio Grande do Sul Nº841

CNPJ: 33.656.104.0001/08

CIDADE: Capanema PR

ESTADO: PR

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	13	SMARTPHONE NOVO com as seguintes Características: <ul style="list-style-type: none">- Processador octa-core;- Mínimo de 128gb de memória interna;- Mínimo de 4gb de memória RAM;- Velocidade mínima do processador 2 GHz;- Resolução mínima de 1080 x 2400 pixel;- Resolução da Câmera mínima de 50 mp;- Sistema Operacional mínimo Android 11 ou miui 12;- Tamanho mínimo da Tela de 6.4;- Bateria mínima de 5000mah;- Garantia mínima de 12 meses.- Itens inclusos: Película de vidro e capinha de silicone.- Marca e modelo de referência: Xiaomi redmi 10c versão Global.	R\$ 1.140	R\$ 14.820



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$14.820,00.

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA: 05/07/2022.

Eduardo G. Nonato

ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

Licitação - Diego

De: Suporte Pontocap Informatica <suporte@pontocap.com.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de julho de 2022 09:00
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Orçamento
Anexos: CELULAR REDMI 10C.pdf

Bom dia,,,

Segtue em anexo,,,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: MAIARA CAMILA NOVELLO 08506829917

ENDEREÇO: RUA PELOTAS,155 CENTRO

CNPJ: 36487739000117

CIDADE:PLANALTO

ESTADO: PR

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	13	SMARTPHONE NOVO com as seguintes Características: <ul style="list-style-type: none">- Processador octa-core;- Mínimo de 128gb de memória interna;- Mínimo de 4gb de memória RAM;- Velocidade mínima do processador 2 GHz;- Resolução mínima de 1080 x 2400 pixel;- Resolução da Câmera mínima de 50 mp;- Sistema Operacional mínimo Android 11 ou miui 12;- Tamanho mínimo da Tela de 6.4;- Bateria mínima de 5000mah;- Garantia mínima de 12 meses.- Itens inclusos: Película de vidro e capinha de silicone.- Marca e modelo de referência: Xiaomi redmi 10c versão Global	R\$ 1.350,00	R\$ 17.550,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 17.550,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS.

DATA: 04/07/2022.

36.487.739/0001-17

MAIARA CAMILA NOVELLO
08506829917

RUA PELOTAS, 155 - CENTRO
85750-000 - PLANALTO - PR

Maiara C. Novello

ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.

INSTITUTO DE PLANEAMENTO
C/ RUA PELotas, 155 - CENTRO
82750-000 - PLANALTO - PR
FONE: (41) 333-8151 - FAX: (41) 333-8151
E-MAIL: ipplan@ipplan.pr.gov.br
www.ipplan.pr.gov.br

VALOR TOTAL DE INSCRIÇÃO
VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS
DATA DE EMISSÃO

136.487.7330001-17

MAIRA CAMILA NOVELLO
0850829917

RUA PELotas, 155 - CENTRO
82750-000 - PLANALTO - PR

ASSINATURA / COM CARIMBO

Este documento é de caráter reservado e não deve ser divulgado para terceiros sem a autorização expressa do Município de Planalto. Qualquer uso indevido deste documento poderá acarretar sanções legais e criminais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Sandra Rosa Deparis Rambo

ENDEREÇO: Avenida Rio Grande Do Sul

CNPJ: 06.103.562/0001/47

CIDADE: Planalto

ESTADO: PR

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	13	SMARTPHONE NOVO com as seguintes Características: <ul style="list-style-type: none">- Processador octa-core;- Mínimo de 128gb de memória interna;- Mínimo de 4gb de memória RAM;- Velocidade mínima do processador 2 GHz;- Resolução mínima de 1080 x 2400 pixel;- Resolução da Câmera mínima de 50 mp;- Sistema Operacional mínimo Android 11 ou miui 12;- Tamanho mínimo da Tela de 6.4;- Bateria mínima de 5000mah;- Garantia mínima de 12 meses.- Itens inclusos: Película de vidro e capinha de silicone.- Marca e modelo de referência: Xiaomi redmi 10c versão Global ou Samsung Galaxy A13	R\$ 1,470,00 Samsung A13 Xiaomi redmi 10c R\$ 1,450,00	R\$ 19,110,00 R\$ 18,850,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 19,110,00 Samsung A13

VALOR TOTAL: R\$ 18,850,00 Xiaomi Redmi 10C

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DATA: 04 / 07 / 2022

Relojoaria e Ótica Lince
Av. Rio Grande do Sul, 1147
CNPJ: 06.103.582/0001-47
(46) 3555 - 2231

Somália Romão

ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$22.516,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: 05 JULHO 2022

**ITAMAR MAURI MULLER ME
ASSINATURA COM CARIMBO**

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: R Line Shop LTDA

ENDEREÇO: Av. Vitor Grande do Sul, 976

CNPJ: 05.077.989/0001-48

CIDADE: Planalto - PR

ESTADO: PR

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	13	SMARTPHONE NOVO com as seguintes Características: <ul style="list-style-type: none">- Processador octa-core;- Mínimo de 128gb de memória interna;- Mínimo de 4gb de memória RAM;- Velocidade mínima do processador 2 GHz;- Resolução mínima de 1080 x 2400 pixel;- Resolução da Câmera mínima de 50 mp;- Sistema Operacional mínimo Android 11 ou miui 12;- Tamanho mínimo da Tela de 6.4;- Bateria mínima de 5000mah;- Garantia mínima de 12 meses.- Itens inclusos: Película de vidro e capinha de silicone.- Marca e modelo de referência: Xiaomi redmi 10c versão Global ou Samsung Galaxy A32.	R\$ 1.970,00	R\$ 25.610,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL: R\$ 25.670,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias.

DATA: 04/07/2022.

05.071.989/0001-48

RLINE SHOP LTDA. - ME

AV. RIO GRANDE DO SUL, 976
CENTRO

85750-000 - PLANALTO - PR

Demiel Fiss Bonetto
ASSINATURA COM CARIMBO

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.



Relatório de Cotação: Celulares

Relatório gerado no dia 04/07/2022 10:02:52 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

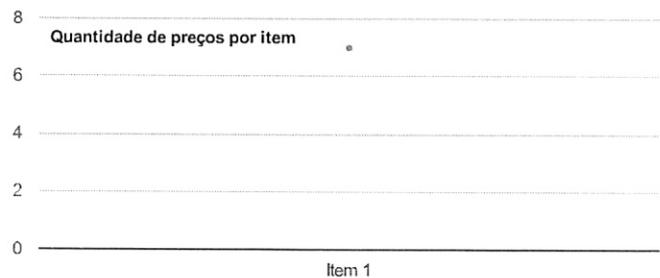
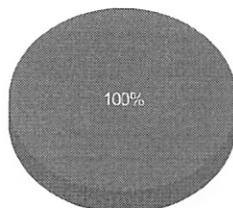
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Smartphone 128GB e 4GB de RAM	1	13 Unidades	R\$ 1.663,22 (un)	-	R\$ 1.663,22	R\$ 21.621,86

Valor Global: R\$ 21.621,86

Valor do item em relação ao total

● 1) Smartphone...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 04/07/2022 10:02:52 (IP: 187.49.128.118)
Código Validação: ycQxmTDm0NNm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aZUGFQr5DIMfxLT1LYIP%2fK7NiQnrrnKwg%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aZUGFQr5DIMfxLT1LYIP%252fK7NiQnrrnKwg%253d](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ycQxmTDm0NNm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulpGyJWaOX0aZUGFQr5DIMfxLT1LYIP%252fK7NiQnrrnKwg%253d)

0021

1 / 3

Preço Estimado: R\$ 1.663,22 (un)

Percentual - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.663,22

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.663,22

Quantidade	Descrição	Observação
13 Unidades	celular (smartphone): sistema operacional android 11 + miui global 13; tipo de cartão sim: dual sim (nano); tipo: 4g smartphone; memória ram(gb): 4gb; memória interna (gb): 128gb; versão global; processador: qualcomm snapdragon 680 (6nm); cpu: octa-core de 2.4 ghz; gpu: adreno 618; memória externo: suporta cartão micro sd; rede: 2g, 3g, 4g lte; tipo de rede: fdd-lte, tdd-lte, wcdma, wi-fi: internet sem fio 802.11b b/g/n; conectividade sem fio: wi-fi banda dupla 2.4ghz e 5ghz, bluetooth, gps; resolução da tela: 6.6" full hd+; tipo de tela: amoled; câmera traseira: principal quadruple wide de 50mp f/1.8; câmera frontal: 8mp f/2.0 com selfie modo noturno, modo retrato e ai beautify; gravação de vídeo: full hd a 60 fps; formatos de média: pdf, txt excel, ppt, palavra, mp3, bmp, gif, jpeg, jpg, png, mp4; versão do bluetooth: 5.0 com a2dp/le/aptx; porta de saída de áudio de 3.5mm, microfone, alto falante; capacidade de bateria (mah): 5000mah; tipo de bateria: não removível; itens inclusos: 1 cabo usb; 1 agulha sim; 1 capa protetora; cor: cinza. referência: xiaomi redmi note 11 4gb 128gb. garantia mínima: 01 ano. marca e modelo. equipamento novo.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 1.663,22

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES	Data: 26/05/2022 14:00
Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo e telefonia, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Mercedes.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Aparelho telefônico celular / acessórios - CELULAR (SMARTPHONE): Sistema Operacional Android 11 + MIUI Global 13; Tipo de Cartão SIM: Dual Sim (Nano); Tipo: 4G Smartphone; Memória RAM(GB): 4GB; Memória interna (GB): 128GB; Versão Global; Processador: Qualcomm Snapdragon 680 (6nm); CPU: Octa-core de 2.4 GHz; GPU: Adreno 618; Memória Externa: Suporta cartão Micro SD; Rede: 2G, 3G, 4G LTE; Tipo de Rede: FDD-LTE, TDD-LTE, WCDMA, Wi-fi: Internet sem fio 802.11b b/g/n; Conectividade Sem fio: Wi-fi banda dupla 2.4GHz e 5GHz, Bluetooth, GPS; Resolução da Tela: 6.6" Full HD+; Tipo de Tela: AMOLED; Câmera Traseira: Principal Quadruple Wide de 50MP f/1.8; Câmera Frontal: 8MP f/2.0 com Selfie modo Noturno, modo Retrato e AI Beautify; Gravação de Vídeo: Full HD a 60 fps; Formatos de Média: PDF, TXT Excel, PPT, Palavra, MP3, BMP, GIF, JPEG, JPG, Png, MP4; Versão do Bluetooth: 5.0 com A2DP/LE/aptX; Porta de saída de áudio de 3.5mm, Microfone, Alto falante; Capacidade de Bateria (mAh): 5000mAh; Tipo de Bateria: Não removível; Itens Inclusos: 1 cabo USB; 1 Agulha SIM; 1 Capa Protetora; Cor: Cinza. Referência: Xiaomi Redmi Note 11 4GB 128gb. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo.	SRP: SIM
CatMat: 40436 - APARELHO TELEFONICO CELULAR / ACESSORIOS	Identificação: NºPregão:572022 / UASG:985531
	Lote/Item: /15
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 27/05/2022 13:40
	Homologação: 27/05/2022 13:43
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

24.832.819/0001-83 PR COMERCIO ELETRONICO LTDA R\$ 1.600,00

Descrição: CELULAR (SMARTPHONE): Sistema Operacional Android 11 + MIUI Global 13; Tipo de Cartão SIM: Dual Sim (Nano); Tipo: 4G Smartphone; Memória RAM(GB): 4GB; Memória interna (GB): 128GB; Versão Global; Processador: Qualcomm Snapdragon 680 (6nm); CPU: Octa-core de 2.4 GHz; GPU: Adreno 618; Memória Externa: Suporta cartão Micro SD; Rede: 2G, 3G, 4G LTE; Tipo de Rede: FDD-LTE, TDD-LTE, WCDMA, Wi-fi: Internet sem fio 802.11b b/g/n; Conectividade Sem fio: Wi-fi banda dupla 2.4GHz e 5GHz, Bluetooth, GPS; Resolução da Tela: 6.6" Full HD+; Tipo de Tela: AMOLED; Câmera Traseira: Principal Quadruple Wide de 50MP f/1.8; Câmera Frontal: 8MP f/2.0 com Selfie modo Noturno, modo Retrato e AI Beautify; Gravação de Vídeo: Full HD a 60 fps; Formatos de Média: PDF, TXT Excel, PPT, Palavra, MP3, BMP, GIF, JPEG, JPG, Png, MP4; Versão do Bluetooth: 5.0 com A2DP/LE/aptX; Porta de saída de áudio de 3.5mm, Microfone, Alto falante; Capacidade de Bateria (mAh): 5000mAh; Tipo de Bateria: Não removível; Itens Inclusos: 1 cabo USB; 1 Agulha SIM; 1 Capa Protetora; Cor: Cinza. Referência: Xiaomi Redmi Note 11 4GB 128gb. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Estado: PR	Cidade: Maringá	Endereço: AV AMERICO BELAY, 800	Nome de Contato: MARCELO	Telefone: (44) 3227-1270	Email: pr-comercio@hotmail.com
-------------------	------------------------	--	---------------------------------	---------------------------------	---------------------------------------

02.934.182/0001-01 WYUT DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS - EIRELI R\$ 1.690,00

Descrição: CELULAR (SMARTPHONE): Sistema Operacional Android 11 + MIUI Global 13; Tipo de Cartão SIM: Dual Sim (Nano); Tipo: 4G Smartphone; Memória RAM(GB): 4GB; Memória interna (GB): 128GB; Versão Global; Processador: Qualcomm Snapdragon 680 (6nm); CPU: Octa-core de 2.4 GHz; GPU: Adreno 618; Memória Externa: Suporta cartão Micro SD; Rede: 2G, 3G, 4G LTE; Tipo de Rede: FDD-LTE, TDD-LTE, WCDMA, Wi-fi: Internet sem fio 802.11b b/g/n; Conectividade Sem fio: Wi-fi banda dupla 2.4GHz e 5GHz, Bluetooth, GPS; Resolução da Tela: 6.6" Full HD+; Tipo de Tela: AMOLED; Câmera Traseira: Principal Quadruple Wide de 50MP f/1.8; Câmera Frontal: 8MP f/2.0 com Selfie modo Noturno, modo Retrato e AI Beautify; Gravação de Vídeo: Full HD a 60 fps; Formatos de Média: PDF, TXT Excel, PPT, Palavra, MP3, BMP, GIF, JPEG, JPG, Png, MP4; Versão do Bluetooth: 5.0 com A2DP/LE/aptX; Porta de saída de áudio de 3.5mm, Microfone, Alto falante; Capacidade de Bateria (mAh): 5000mAh; Tipo de Bateria: Não removível; Itens Inclusos: 1 cabo USB; 1 Agulha SIM; 1 Capa Protetora;

Estado: PR	Cidade: Curitiba	Endereço: R EMILIO CORNELSEN, 500	Telefone: (41) 3039-9009
-------------------	-------------------------	--	---------------------------------

18.012.406/0001-50 A. CARNEVALI - EIRELI R\$ 1.699,67

* VENCEDOR *



Descrição: CELULAR (SMARTPHONE): Sistema Operacional Android 11 + MIUI Global 13; Tipo de Cartão SIM: Dual Sim (Nano); Tipo: 4G Smartphone, Memória RAM (GB): 4GB; Memória interna (GB): 128GB; Versão Global; Processador: Qualcomm Snapdragon 680 (6nm); CPU: Octa-core de 2.4 GHz; GPU: Adreno 618; Memória Externa: Suporta cartão Micro SD; Rede: 2G, 3G, 4G LTE; Tipo de Rede: FDD-LTE, TDD-LTE, WCDMA, Wi-fi: Internet sem fio 802.11b b/g/n, Conectividade Sem fio: Wi-fi banda dupla 2.4GHz e 5GHz, Bluetooth, GPS; Resolução da Tela: 6.6 Full HD+; Tipo de Tela: AMOLED; Câmera Traseira: Principal Quadruple Wide de 50MP f/1.8; Câmera Frontal: 8MP f/2.0 com Selfie modo Noturno, modo Retrato e AI Beautify; Gravação de Vídeo: Full HD a 60 fps; Formatos de Média: PDF, TXT Excel, PPT, Palavra, MP3, BMP, GIF, JPEG, JPG, Png, MP4; Versão do Bluetooth: 5.0 com A2DP/LE/aptX; Porta de saída de áudio de 3.5mm, Microfone, Alto falante; Capacidade de Bateria (mAh): 5000mAh; Tipo de Bateria: Não removível; Itens Inclusos: 1 cabo USB; 1 Agulha SIM; 1 Capa Protetora; Cor: Cinza. Garantia 1 ano. Equipamento Novo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Terra Roxa	RUA ANTONIO IPOLITO, 121	(44) 3645-2120

29.615.312/0001-91 AC MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - R\$ 1.699,67

Descrição: CELULAR (SMARTPHONE): SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11 + MIUI GLOBAL 13; TIPO DE CARTÃO SIM: DUAL SIM (NANO); TIPO: 4G SMARTPHONE; MEMÓRIA RAM (GB): 4GB; MEMÓRIA INTERNA (GB): 128GB; VERSÃO GLOBAL; PROCESSADOR: QUALCOMM SNAPDRAGON 680 (6NM); CPU: OCTA-CORE DE 2.4 GHz; GPU: ADRENO 618; MEMÓRIA EXTERNO: SUPORTA CARTÃO MICRO SD; REDE: 2G, 3G, 4G LTE; TIPO DE REDE: FDD-LTE, TDD-LTE, WCDMA, WI-FI: INTERNET SEM FIO 802.11B B/G/N; CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI BANDA DUPLA 2.4GHZ E 5GHZ, BLUETOOTH, GPS; RESOLUÇÃO DA TELA: 6.6" FULL HD+; TIPO DE TELA: AMOLED; CÂMERA TRASEIRA: PRINCIPAL QUADRUPLE WIDE DE 50MP F/1.8; CÂMERA FRONTAL: 8MP F/2.0 COM SELFIE MODO NOTURNO, MODO RETRATO E AI BEAUTIFY; GRAVAÇÃO DE VÍDEO: FULL HD A 60 FPS; FORMATOS DE MÉDIA: PDF, TXT EXCEL, PPT, PALAVRA, MP3, BMP, GIF, JPEG, JPG, PNG, MP4; VERSÃO DO BLUETOOTH: 5.0 COM A2DP/LE/APTX; PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO DE 3.5MM, MICROFONE, ALTO FALANTE; CAPACIDADE DE BATERIA (MAH): 5000MAH; TIPO DE BATERIA: NÃO REMOVÍVEL; ITENS INCLUSOS: 1 CABO USB; 1 AGULHA SIM; 1 CAPA PROTETORA; COR: CINZA. REFERÊNCIA: XIAOMI REDMI NOTE 11 4GB 128GB. GARANTIA MÍNIMA: 01 ANO. MARCA E MODELO. EQUIPAMENTO Novo. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS. PRAZO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES. MARCA: XIAOME - MODELO: NOTE 11 - 128GB.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Toledo	R FRANCISCO BASSO, 29	(45) 3054-5504	acmasterequipamentos@yahoo.com

16.961.181/0001-52 MB CATARINENSE EIRELI R\$ 1.699,67

Descrição: CELULAR (SMARTPHONE): Sistema Operacional Android 11 + MIUI Global 13; Tipo de Cartão SIM: Dual Sim (Nano); Tipo: 4G Smartphone; Memória RAM (GB): 4GB; Memória interna (GB): 128GB; Versão Global; Processador: Qualcomm Snapdragon 680 (6nm); CPU: Octa-core de 2.4 GHz; GPU: Adreno 618; Memória Externa: Suporta cartão Micro SD; Rede: 2G, 3G, 4G LTE; Tipo de Rede: FDD-LTE, TDD-LTE, WCDMA, Wi-fi: Internet sem fio 802.11b b/g/n; Conectividade Sem fio: Wi-fi banda dupla 2.4GHz e 5GHz, Bluetooth, GPS; Resolução da Tela: 6.6" Full HD+; Tipo de Tela: AMOLED; Câmera Traseira: Principal Quadruple Wide de 50MP f/1.8; Câmera Frontal: 8MP f/2.0 com Selfie modo Noturno, modo Retrato e AI Beautify; Gravação de Vídeo: Full HD a 60 fps; Formatos de Média: PDF, TXT Excel, PPT, Palavra, MP3, BMP, GIF, JPEG, JPG, Png, MP4; Versão do Bluetooth: 5.0 com A2DP/LE/aptX; Porta de saída de áudio de 3.5mm, Microfone, Alto falante; Capacidade de Bateria (mAh): 5000mAh; Tipo de Bateria: Não removível; Itens Inclusos: 1 cabo USB; 1 Agulha SIM; 1 Capa Protetora; Cor: Cinza. Referência: Xiaomi Redmi Note 11 4GB 128gb. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	Maravilha	AV SUL BRASIL, 1069	FELIPE	(49) 3664-3502	mbcatarinense@hotmail.com

45.268.846/0001-45 BRUNO HENRIQUE KASPEICHAKI 06451079995 R\$ 1.699,67

Descrição: CELULAR (SMARTPHONE): Sistema Operacional Android 11 + MIUI Global 13; Tipo de Cartão SIM: Dual Sim (Nano); Tipo: 4G Smartphone; Memória RAM (GB): 4GB; Memória interna (GB): 128GB; Versão Global; Processador: Qualcomm Snapdragon 680 (6nm); CPU: Octa-core de 2.4 GHz; GPU: Adreno 618; Memória Externa: Suporta cartão Micro SD; Rede: 2G, 3G, 4G LTE; Tipo de Rede: FDD-LTE, TDD-LTE, WCDMA, Wi-fi: Internet sem fio 802.11b b/g/n; Conectividade Sem fio: Wi-fi banda dupla 2.4GHz e 5GHz, Bluetooth, GPS; Resolução da Tela: 6.6" Full HD+; Tipo de Tela: AMOLED; Câmera Traseira: Principal Quadruple Wide de 50MP f/1.8; Câmera Frontal: 8MP f/2.0 com Selfie modo Noturno, modo Retrato e AI Beautify; Gravação de Vídeo: Full HD a 60 fps; Formatos de Média: PDF, TXT Excel, PPT, Palavra, MP3, BMP, GIF, JPEG, JPG, Png, MP4; Versão do Bluetooth: 5.0 com A2DP/LE/aptX; Porta de saída de áudio de 3.5mm, Microfone, Alto falante; Capacidade de Bateria (mAh): 5000mAh; Tipo de Bateria: Não removível; Itens Inclusos: 1 cabo USB; 1 Agulha SIM; 1 Capa Protetora; Cor: Cinza.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MS	Dourados	RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 20	(67) 9262-4393	bhkaspeichaki@gmail.com

36.289.988/0001-06 COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI R\$ 2.000,00

Descrição: CELULAR (SMARTPHONE): Sistema Operacional Android 11 + MIUI Global 13; Tipo de Cartão SIM: Dual Sim (Nano); Tipo: 4G Smartphone; Memória RAM (GB): 4GB; Memória interna (GB): 128GB; Versão Global; Processador: Qualcomm Snapdragon 680 (6nm); CPU: Octa-core de 2.4 GHz; GPU: Adreno 618; Memória Externa: Suporta cartão Micro SD; Rede: 2G, 3G, 4G LTE; Tipo de Rede: FDD-LTE, TDD-LTE, WCDMA, Wi-fi: Internet sem fio 802.11b b/g/n; Conectividade Sem fio: Wi-fi banda dupla 2.4GHz e 5GHz, Bluetooth, GPS; Resolução da Tela: 6.6" Full HD+; Tipo de Tela: AMOLED; Câmera Traseira: Principal Quadruple Wide de 50MP f/1.8; Câmera Frontal: 8MP f/2.0 com Selfie modo Noturno, modo Retrato e AI Beautify; Gravação de Vídeo: Full HD a 60 fps; Formatos de Média: PDF, TXT Excel, PPT, Palavra, MP3, BMP, GIF, JPEG, JPG, Png, MP4; Versão do Bluetooth: 5.0 com A2DP/LE/aptX; Porta de saída de áudio de 3.5mm, Microfone, Alto falante; Capacidade de Bateria (mAh): 5000mAh; Tipo de Bateria: Não removível; Itens Inclusos: 1 cabo USB; 1 Agulha SIM; 1 Capa Protetora; Cor: Cinza. Referência: Xiaomi Redmi Note 11 4GB 128gb. Garantia mínima: 01 ano. Marca e Modelo. Equipamento Novo.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
MG	Belo Horizonte	R AURELIO DOLABELA, 17	(31) 9953-0566





Município de Capanema - PR

000055

CONTRATO Nº 505/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.226.040/0001-32, R PADRE CIRILO, 1316 SALA 3 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) **EUCLIDES AURELIO KOLLET** inscrito(a) no CPF nº 017.632.189-61, Portador(a) do RG nº 63115878, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação Nº 76/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E APARELHOS DE CELULAR PARA PREMIAÇÃO DO PROJETO PRODEC E APARELHO DE CELULAR PARA USO DA ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme especificações técnicas contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 76/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	61899	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FCBGA1528, CLOCK DE 1,6GHZ, TURBO CLOCK de 4,2GHZ CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO e 8 THREAD, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA HD 15.6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA	ACER	UN	3,00	3.980,00	11.940,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

0025



		COMBO), 802.11A/B/G/N/AC, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2. PCI-E; MODELO REFERENCIA: ACER A315-54-58h0.	WIFI					
2	61900	SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR OCTA-CORE, SMARTPHONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR OCTA-CORE, 64GB DE MEMÓRIA INTERNA, 4GB DE MEMORIA RAM, DISPLAY DE 6,5 POLEGADAS, PROTEÇÃO DO VIDRO FRONTAL GORILLA GLASS 3, QUAD CAMERA (13MP, 8MP, 5MP, 3MP), CAMERA FRONTAL 8MP, WIFI COM SUPORTE 5GHZ, BATERIA DE 5000MAH, ANO DE LANÇAMENTO ACIMA DE JUNHO DE 2020, REFERÊNCIA: XIAOMI REDMI 9 VERSÃO GLOBAL	XIAOMI	UN	4,00	1.390,00	5.560,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do contrato é de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data estipulada pela Administração para a prestação de suporte presencial ou remoto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.3. Disponibilizar software com as especificações técnicas mínimas indicadas no item 7 do Termo de Referência Processo de Dispensa de Licitação nº 76/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.



Município de Capanema - PR

00057

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

7.3. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	970	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	971	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2021	1630	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.31.00.00	Do Exercício

000058



Município de Capanema - PR

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Pedro Augusto Santana**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, ou quaisquer irregularidades no tratamento dos dados pessoais de terceiros, em dissonância da Lei Geral de Proteção de Dados, mesmo na hipótese de culpa de terceiros (ataques hackers), considerando o risco do negócio e a configuração de fortuito interno.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação contratual que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento contratual, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC para a atualização dos valores.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para a extinção do contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pela fiscalização do contrato;

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;



Município de Capanema - PR

000059

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção do contrato, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção do contrato por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da extinção.

11.4. A extinção do contrato por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante.

11.5. A extinção do contrato será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

12.1. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, pelo servidor designado para a fiscalização do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O recebimento definitivo mensal da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a prestação de serviços estiver em desacordo com o contrato e/ou termo de referência.

12.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil e pela responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4. Entregue a nota-fiscal pela Contratada até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o fiscal do contrato irá averiguar a existência de pendências nos serviços prestados pela Contratada, incluindo a presteza e a resolutividade dos chamados abertos pelos agentes públicos municipais pela empresa Contratada, da melhoria e/ou atualização do sistema, ou da inovação de funcionalidades específicas do sistema demandadas pela municipalidade.

12.5. O fiscal do contrato confeccionará o termo de recebimento definitivo com todas as informações necessárias para identificar a conduta da empresa contratada e informará o Secretário Municipal de Administração, em caso de identificação de cometimento de infrações contratuais, para a tomada das providências cabíveis.

12.6. Independentemente de abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa contratada, o Secretário Municipal de Administração poderá, mediante despacho, suspender o pagamento da nota-fiscal em análise, como medida preventiva.

12.7. Regularizados os serviços pela Contratada, o pagamento será liberado, total ou parcialmente, de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Administração.

12.7.1. O pagamento somente não será liberado totalmente na hipótese de abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:



Município de Capanema - PR

000060

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento da execução dos serviços contratados sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total do contrato, por hora de atraso na execução dos serviços;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **1% (um por cento)** do valor total do contrato, por dia de atraso na execução dos serviços;

c) a multa, quando houver um cronograma para a execução dos serviços, será de **até 5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de 10%** sobre o valor total do contrato, no caso de extinção do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, quando configurada a inexecução total do contrato;

g) **multa de 30%** (trinta por cento) quando identificado o descumprimento das disposições dos subitens 5.2.6, 5.2.7, 5.2.8 e 5.2.9, além dos prejuízos causados à Contratante;



Município de Capanema - PR

000061

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

000062



Município de Capanema - PR

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

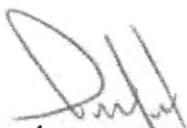
18.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de dispensa de licitação será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

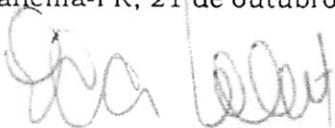
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento contratual que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, 21 de outubro de 2021


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


EUCLIDES AURELIO KOLLET
Representante Legal
PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET EIRELI
Fornecedor



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 08 de Julho de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a Aquisição de aparelhos novos de telefonia móvel, smartphones destinado para todas as secretarias do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas, a fim de atender às necessidades da mesma, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 08 de Julho de 2022.

DE: Secretaria de Finanças – Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Aquisição de aparelhos novos de telefonia móvel, smartphones destinado para todas as secretarias do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas, expedido por Vossa Excelência nesta data de 06/07/2022, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e educação, conforme pedido exarado pelos secretários Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salet Dickel de Lima, Willian Fernando Kegler, Anderson Delares, Angela Regina Garcia Canepa, Lizandra Cristina Boni e Dione Junior Helfer, no valor total de **R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00080	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000
00700	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01080	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02460	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
02580	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
02740	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
02880	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
02980	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

0034



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/07/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 Secretaria de Administração	300.000,00	328.852,00	272.352,00	56.500,00
103 Departamento de Administração Geral	300.000,00	328.852,00	272.352,00	56.500,00
04.122.0402.1009 Renovação da Frota Setor Administrativo	200.000,00	200.000,00	143.500,00	56.500,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00080 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00	143.500,00	56.500,00
06 Secretaria de Serviços Rodoviários	400.000,00	400.000,00	345.650,00	54.350,00
119 Departamento de Máquinas e Equipamentos	400.000,00	400.000,00	345.650,00	54.350,00
26.782.2601.1065 Aquisição de Máquinas e Veículos	400.000,00	400.000,00	345.650,00	54.350,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00	345.650,00	54.350,00
09 Secretaria de Saúde	35.000,00	199.672,17	192.074,07	7.598,10
126 Fundo Municipal de Saúde	35.000,00	199.672,17	192.074,07	7.598,10
10.301.1001.2027 Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	35.000,00	199.672,17	192.074,07	7.598,10
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01780 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	27.401,90	7.598,10
10 Secretaria de Assistência social	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00
142 Fundo Munc dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02100 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02460 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
11 Secretaria de Agricultura	100.000,00	302.666,67	133.000,00	169.666,67
133 Departamento de Agricultura	100.000,00	302.666,67	133.000,00	169.666,67
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	100.000,00	302.666,67	133.000,00	169.666,67
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02580 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
02580 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	202.666,67	133.000,00	69.666,67
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
134 Divisão de Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02740 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13 Secretaria do Meio Ambiente	20.000,00	20.000,00	6.799,21	13.200,79
136 Departamento de Meio Ambiente	20.000,00	20.000,00	6.799,21	13.200,79
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	20.000,00	20.000,00	6.799,21	13.200,79



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/07/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
* 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
- 02880 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	6.799,21	13.200,79
14 Secretaria de Cultura	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
138 Departamento de Cultura	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
-- 13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
- 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
- 02980 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Total Geral	913.000,00	1.309.190,84	949.875,28	359.315,56

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/07/2022
 Órgão entre: 01 e 14
 Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00
 Fonte de recurso entre: 00000 e 00000
 Somente contas com saldo

0037



Prefeitura Municipal de Planalto - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 05/07/2022

Equipiano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Secretaria de Educação	10.000,00	100.000,00	49.959,00	50.041,00
121 - Departamento de Ensino	10.000,00	100.000,00	49.959,00	50.041,00
12.361.1201.2036 - Manutenção do Ensino Fundamental	10.000,00	100.000,00	49.959,00	50.041,00
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01080 - E - 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00	100.000,00	49.959,00	50.041,00
Total Geral	10.000,00	100.000,00	49.959,00	50.041,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 05/07/2022

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00103 e 00103



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2022 PROCESSO Nº/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de aparelhos novos de telefonia móvel, smartphones destinado para todas as secretarias do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	15	SMARTPHONE NOVO com as seguintes Características: <ul style="list-style-type: none">- Processador octa-core;- Mínimo de 128gb de memória interna;- Mínimo de 4gb de memória RAM;- Velocidade mínima do processador 2 GHz;- Resolução mínima de 1080 x 2400 pixel;- Resolução da Câmera mínima de 50 mp;- Sistema Operacional mínimo Android 11 ou miui 12;- Tamanho mínimo da Tela de 6.4;- Bateria mínima de 5000mah;- Garantia mínima de 12 meses.- Itens inclusos: Película de vidro e capinha de silicone.- Marca e modelo de referência: Xiaomi redmi 10c versão Global ou Samsung Galaxy A32.	R\$ 1.140,00	R\$ 17.100,00

EMPRESA – EDUARDO GONCALVES NAVARRO.

CNPJ Nº. 33.656.104/0001-08.

VALOR: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00080	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000

30/11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00700	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01080	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02460	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
02580	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
02740	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
02880	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
02980	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10 (dez) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, ... de Julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Boni

2
0040



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ... /2022 DISPENSA Nº... /2022

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede,, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador o, brasileiro, comerciante, portador do CPF sob n.º, residente e domiciliado, em

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de aparelhos novos de telefonia móvel, smartphones destinado para todas as secretarias do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	15	SMARTPHONE NOVO com as seguintes Características: - Processador octa-core; - Mínimo de 128gb de memória interna; - Mínimo de 4gb de memória RAM; - Velocidade mínima do processador 2 GHz; - Resolução mínima de 1080 x 2400 pixel; - Resolução da Câmera mínima de 50 mp; - Sistema Operacional mínimo Android 11 ou miui 12; - Tamanho mínimo da Tela de 6.4; - Bateria mínima de 5000mah; - Garantia mínima de 12 meses. - Itens inclusos: Película de vidro e capinha de silicone. - Marca e modelo de referência: Xiaomi redmi 10c versão Global ou Samsung Galaxy A32.	R\$	R\$

30/11

0041



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00080	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000
00700	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01080	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02460	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
02580	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
02740	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
02880	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
02980	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$(...), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Planalto-PR, Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13:30h às 17:30h.

Parágrafo Segundo - Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

30/01

0042



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e garantia;
- c. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;

d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

h. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

i. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

j. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;

k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

l. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de smartphones para atender às necessidades do Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 06 de julho de 2022, o valor máximo do objeto é de R\$ 17.100,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 6 (seis) empresas distintas, banco de preços, internet e contrato de capanema.

Em data de 08 de julho de 2022 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 08 de julho de 2022 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 12 de julho de 2022 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 17.100,00** ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, com pesquisa no banco de preços, internet e contrato com o Município de Capanema-PR, além de 06 cotações em empresas fornecedoras.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente**:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: **Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 06 (seis) empresas distintas, pesquisa no banco de preço, internet e contrato com o Município de Capanema-PR.**

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de**

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada encontra-se adequada.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de entrega encontra-se devidamente especificado na minuta de contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, devendo, antes da homologação e contratação, ser promovido o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Sugiro seja realizada cotação de preços no Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se saber o real preço de mercado dos produtos.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 12 de julho de 2022.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 12 de Julho de 2022.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente a Aquisição de aparelhos novos de telefonia móvel, smartphones destinado para todas as secretarias do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 122/2022.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2022, às 09:00hrs (nove horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 122/2022, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 021/2022 visando a Aquisição de aparelhos novos de telefonia móvel, smartphones destinado para todas as secretarias do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Constatou-se que 06 (seis) empresas apresentaram proposta (valor unitário), sendo elas: 1º colocada EDUARDO GONCALVES NAVARRO, com o valor de R\$1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), 2ª colocada PONTOCAP INFORMATICA E INTERNET LTDA com o valor de R\$1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais), 3º colocada MAIARA CAMILA NOVELLO 08506829917, com o valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), 4º colocada SANDRA ROSA DEPARIS RAMBO com o valor de R\$1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais), 5º colocada ITAMAR MAURI MULLER ME com o valor de R\$ 1.732,00 (um mil setecentos e trinta e dois reais), 6º colocada RLINE SHOP LTDA com o valor de R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais). O valor total da dispensa é de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), para a compra de 15 aparelhos. Foram realizadas pesquisas no Banco de Preços, internet e contratos de outros municípios, os quais demonstraram estar dentro ou inferior ao valor praticado no mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
068.626.699-40
Presidente


CÉZAR AUGUSTO
SOARES
066.452.549-03
Membro



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/09/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4335/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETZT4XJ29QQ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDUARDO GONCALVES NAVARRO 07932997992

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

50482

33.656.104/0001-08

126

ENDEREÇO

AV INDEPENDENCIA, 943 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

0055

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Certidão emitida no dia Capanema, 11 de Julho de 2022.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETZT4XJ29QQ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027174010-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.656.104/0001-08**

Nome: **EDUARDO GONCALVES NAVARRO 07932997992**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUARDO GONCALVES NAVARRO 07932997992
CNPJ: 33.656.104/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:09 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **FF1C.17E6.00B2.96A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO GONCALVES NAVARRO 07932997992 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.656.104/0001-08
Certidão nº: 21098617/2022
Expedição: 05/07/2022, às 14:56:56
Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO GONCALVES NAVARRO 07932997992 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.656.104/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.656.104/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDUARDO GONCALVES NAVARRO 07932997992
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PERNAMBUCO	NÚMERO 1189	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9935-4090
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2022** às **14:47:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0060

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

EDUARDO GONCALVES NAVARRO 07932997992

Nome do Empresário

EDUARDO GONCALVES NAVARRO

Nome Fantasia

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

103290635

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

079.329.979-92

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

17/05/2019

Números de Registro

CNPJ

33.656.104/0001-08

NIRE

41-8-0797839-0

Endereço Comercial

CEP

85760-000

Logradouro

AVENIDA INDEPENDENCIA

Número

943

Bairro

CENTRO

Município

CAPANEMA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

17/05/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Atividade Principal (CNAE)

7.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Atividades Secundárias (CNAE)

95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME39480739

Número do Identificador

33656104000108

Data de Emissão

11/06/2019

0061



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 PROCESSO Nº 204/2022

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de aparelhos novos de telefonia móvel, smartphones destinado para todas as secretarias do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	15	SMARTPHONE NOVO com as seguintes Características: <ul style="list-style-type: none">- Processador octa-core;- Mínimo de 128gb de memória interna;- Mínimo de 4gb de memória RAM;- Velocidade mínima do processador 2 GHz;- Resolução mínima de 1080 x 2400 pixel;- Resolução da Câmera mínima de 50 mp;- Sistema Operacional mínimo Android 11 ou miui 12;- Tamanho mínimo da Tela de 6.4;- Bateria mínima de 5000mah;- Garantia mínima de 12 meses.- Itens inclusos: Película de vidro e capinha de silicone.- Marca e modelo de referência: Xiaomi redmi 10c versão Global ou Samsung Galaxy A32.	R\$ 1.140,00	R\$ 17.100,00

EMPRESA – EDUARDO GONCALVES NAVARRO.

CNPJ Nº. 33.656.104/0001-08.

VALOR: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00080	02.103.04.122.0402.1009	4.4.90.52.00.00.00000

30 ni

1
0062



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00700	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01080	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00000
01780	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000
02460	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
02580	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
02740	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
02880	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
02980	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10 (dez) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Planalto - PR, 13 de Julho de 2022.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal